



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SEÇÃO DE PATOLOGIA FORENSE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto é a aquisição de insumos diversos, todos de uso laboratorial, sendo reagentes, soluções e consumíveis utilizados na realização dos exames patológicos realizados na Seção de Patologia Forense do Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira.

2. JUSTIFICATIVA:

A Seção de Patologia Forense do Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira é responsável pelo processamento de exames anátomo-patológicos, sendo este a análise dos tecidos que compõe os órgãos humanos e animais em busca de alterações e justificativas de colapso, de maneira que seus resultados são de extrema importância para causalidade do resultado morte investigado, apresentando resultado pertinente com a causa da morte e nexos causal com circunstância fática investigada.

A Seção responde pela realização e processamento dos exames de materiais coletados em todas as Coordenações de Polícias Técnicas Científicas do Estado de Goiás, bem ainda como os materiais coletados também de cadáveres de animais a fim de elucidar causa da morte, autoria e materialidade.

Os insumos são necessários para o processamento do exame, tanto na sua fase laboratorial quanto analítica.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

EXCLUSIVO A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENA PORTE

LOTE 1

| Código | Item | Descrição: Lote 1 | Tipo | Quant. | Valor Unitário |
|--------|------|-------------------------------------|------------|--------|----------------|
| 78331 | 1 | CORANTE HEMATOXILINA SEGUNDO HARRIS | LITRO | 5 | R\$ 180,23 |
| 67548 | 2 | SAFRANINA | FRASCO 25g | 1 | R\$ 76,22 |
| 11305 | 3 | EOSINA AMARELADA | FRASCO 25g | 10 | R\$ 24,94 |
| 62107 | 4 | FUCSINA BÁSICA | FRASCO 25g | 1 | R\$ 23,10 |
| 61675 | 5 | AZUL DE METILENO | FRASCO 25g | 1 | R\$ 33,18 |
| 81271 | 6 | VERDE LUZ | FRASCO 25g | 1 | R\$ 185,67 |
| | | | | | TOTAL |

EXCLUSIVO A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENA PORTE

LOTE 2

| | Item | Descrição: Lote 1 | Tipo | Quant. | Valor Unitário |
|-------|------|-------------------------------------|-----------------------|--------|----------------|
| 71147 | 1 | LÂMINA LABORATÓRIO PARA MICROSCOPIA | CAIXA COM 50 UNIDADES | 250 | R\$ 6,60 |
| 75105 | 2 | LAMÍNULA MICROSCÓPICA | CAIXA C/ 100 UNIDADES | 180 | R\$ 11,16 |
| 77969 | 3 | CASSETE LABORATÓRIO | PACOTE 500 UNIDADES | 10 | R\$ 191,67 |
| 12934 | 4 | PARAFINA | BARRA 500g | 100 | R\$ 41,04 |

| | | | | | |
|-------|---|---------------------------|---------------------|----------|-----------|
| 81274 | 5 | FRASCO DE ÓLEO DE IMERSÃO | FRASCO 100ML | 2 | R\$ 20,66 |
| | | | | | TOTAL |

EXCLUSIVO A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENA PORTE

LOTE 3

| | Item | Descrição: Lote 1 | Tipo | Quant. | Valor Unitário |
|-------|------|---------------------|------------------------------|----------|----------------|
| 81273 | 1 | NAVALHA LABORATÓRIO | CAIXA COM 50 UNIDADES | 5 | R\$ 466,67 |
| | | | | | TOTAL |

EXCLUSIVO A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENA PORTE

LOTE 4

| | Item | Descrição: Lote 1 | Tipo | Quant. | Valor Unitário |
|-------|------|------------------------|--------------|------------|----------------|
| 7359 | 1 | ÁLCOOL ETÍLICO 99,5"GL | LITRO | 800 | R\$ 35,42 |
| 75931 | 2 | XILENO | LITRO | 450 | R\$ 32,27 |
| 62453 | 3 | ACIDO ACETICO | LITRO | 1 | R\$ 52,66 |
| | | | | | TOTAL |

(Valor total de todos os lotes estimado para a despesa é de R\$ 56.433,05 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos)

3.1 Especificação dos itens por lote

LOTE 1

1. CORANTE, TIPO HEMATOXILINA SEGUNDO HARRIS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

CAS 517-28-2

2. SAFRANINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C₂₀H₁₉CLN₄, ASPECTO FÍSICO PÓ VERMELHO PARDO, INODORO, PESO MOLECULAR 350,85G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 477-73-6

3. CORANTE, TIPO EOSINA AMARELADA Y, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CL 45380 CAS 17372-87-1

4. CORANTE, TIPO FUCSINA BÁSICA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 42510

5. CORANTE, TIPO AZUL DE METILENO, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 52015

6. CORANTE, TIPO VERDE LUZ, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI42095 CAS 5141-20-8

LOTE 2

1. LÂMINA LABORATÓRIO PARA MICROSCOPIA, MATERIAL VIDRO, COM EXTREMIDADE FOSCA, DIMENSÕES CERCA DE 26 X 76MM

2. LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, RETANGULAR, 60 MM X 24 MM, MICROSCÓPICA, 0,10 A 0,20 MM, POLIDA, LAVADA E NEUTRA. (caixa com 100 unidades)

3. CASSETE LABORATÓRIO, APLICAÇÃO HISTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPONENTES COM TAMPA, DIMENSÕES CERCA DE 3X4 CM, ADICIONAL PERFURADO, A COR BRANCA.

4. PARAFINA, ASPECTO FÍSICO HISTOLÓGICA, SÓLIDA, BRANCA, PONTO FUSÃO 60 A 62°C, APRESENTAÇÃO EM PASTILHA. CAS NUMBER 8002-74-2

5. FRASCO DE ÓLEO DE IMERSÃO PRÓPRIO PARA MICROSCÓPIO ÓPTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM.

LOTE 3

1. NAVALHA LABORATÓRIO, MATERIAL AÇO INOX, REVESTIMENTO REVESTIDA COM CERÂMICA E PTFE, APLICAÇÃO PARA MICRÓTOMO, DIMENSÕES CERCA DE 80 X 14MM, ADICIONAL ALTO PERFIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, Similar ou Superior a marca de Referência LEICA

LOTE 4

1. **ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5"GL, FÓRMULA QUÍMICA C₂H₅OH, PESO MOLECULAR 46,07G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, ABSOLUTO, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5**
2. **XILENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 106,17G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C₆H₄(CH₃)₂ - MISTURA DE ISÔMEROS ORTO, PARA E META, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1330-20-7**
3. **ACIDO ACETICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C₂H₄O₂, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7**

4. COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/ EPP)

Os itens acima discriminados e divididos em blocos serão destinados exclusivamente para participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 7º da Lei Estadual Nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 c/c art. 48, I da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES

Considerando que a regra geral para a aquisição/contratação de bens/serviços é a do regime de execução "por item", passamos a manifestar acerca da necessidade de contratação por lote;

Primeiramente, insta ressaltar a Súmula 247 do TCU:

Súmula TCU 247: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

No presente caso, entendemos que a divisão do objeto em itens, poderá causar prejuízo "ao conjunto ou complexo do objeto", na medida em que incrementa a probabilidade de fracasso de algum dos itens, principalmente os de menor valor, e/ou "margem" de lucro, tão importantes quanto os demais para a execução do objeto em tela;

Na mesma esteira citamos o seguinte acórdão:

O parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração. TCU - Acórdão 3041/2008 Plenário (Sumário);

Logo, é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados;

Nos dizeres do ilustre jurista Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209): "O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória."

Diante do exposto, entendemos ser a aquisição em lote(s) a mais vantajosa para a Administração Pública, visto que reduziria ao máximo o risco de prejuízo no certame; pelo contrário, aumentaria a probabilidade de êxito na contratação em tela, além de ensejar um preço mais vantajoso, em virtude da economia de escala.

5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 A entrega dos objetos deverá ser total no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente;
- 5.2 Os objetos deverão ser entregues no Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira, localizado na Avenida Engenheiro Atilio Correa Lima, n. 1223, Cidade Jardim, Goiânia – GO, CEP 74.425-030
- 5.3 – O horário para entrega dos objetos deverá ocorrer no período das 08:00 hs as 16:00 hs, em dias comerciais.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.1.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.4 Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e ainda:

6.1.5 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

6.1.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas na contratação até a entrega total do objeto a ser adquirido.

6.1.7 Aceitar nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da aquisição, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral desta e antes de efetuado o pagamento.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).

6.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

6.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda: Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que jogar insuficiente, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

7.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previsto ao edital.

8. SANÇÕES

8.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 10% (máx. 10 %) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (max. 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (max 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

8.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. CONTATO PARA DIRIMIR DÚVIDAS DOS FORNECEDORES

9.1 Contactar o Laboratório de Química e Toxicologia Forense pelo telefone (62) 3201-9550 ou (62) 3201-9521.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA REILA ALMEIDA CARVALHO, Auxiliar de Autópsia**, em 07/06/2023, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLA MARQUES BARBOSA, Perito (a) Médico (a) Legista**, em 07/06/2023, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48253026** e o código CRC **A7DB33B1**.

SEÇÃO DE PATOLOGIA FORENSE
AVENIDA ATILIO CORREIA LIMA, Nº. 1.223 - Bairro CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-030 - (62)3201-1251.



Referência: Processo nº 202200016022792



SEI 48253026

